



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

DECRETO N° 027, de 17 de outubro de 2022. .... 1

### DECRETO N° 027, de 17 de outubro de 2022.

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 023/2022 QUE ESTABELECE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), SUAS VARIANTES DELTA E ÔMICRON, GRIPE CAUSADA PELO VÍRUS H3N2 (INFLUENZA), ALÉM DE DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal do Brasil, Constituição Estadual do Maranhão e Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a **RECOMENDAÇÃO 22022 - GPGJ** do Ministério Público do Estado do Maranhão e **RECOMENDAÇÃO N° 03/2022-PJMAR**, com vistas em resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que por meio do Decreto n° 37.360 de 03 de janeiro de 2022, foi declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Maranhão, em razão dos casos de contaminação pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual n° 37.492, de 11 de março de 2022, que altera o Decreto n° 37.176, de 10 de novembro de 2021, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2).

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação e a drástica elevação dos casos de internações em decorrência da Covid-19, suas variantes e o aumento crescente de casos de gripe causada pelo vírus H3N2;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública, em todo o Município de Amapá do Maranhão – MA, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, suas variantes Delta, Ômicron e surto da gripe causada pelo vírus H3N2.

**Art. 2º** - ficam autorizados o funcionamento dos bares, nos seguintes horários:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 32ac72273e43fee290b6cc80ea41b0adcbc83889

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I- De segunda a quinta-feira, funcionamento normal até as 00h (meia noite);
- II- De sexta a domingo, o funcionamento será até as 3h (três horas da manhã).

**Art. 3º** - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**Art. 4º** - A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas.

**Parágrafo único:** A fiscalização pelo não cumprimento deste Decreto, ficará a cargo da Prefeitura Municipal/Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Promotoria desta Comarca.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 17/10/2022 até 30/11/2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**NELENE DA COSTA GOMES**  
*Prefeita Municipal*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

AV. TANCREDO NEVES, S/N,, CENTRO  
AMAPÁ DO MARANHÃO, CEP: 65293-00

Email: [diario@amapa.ma.gov.br](mailto:diario@amapa.ma.gov.br)

Telefone: (00)00000-000

**JHENIFER MANOELY S. BRANDÃO**

COORDENADOR DO DIARIO

**NELENE DA COSTA GOMES**

PREFEITA MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 32ac72273e43fee290b6cc80ea41b0adcbc83889

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

